



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023**

**PREGÃO N.º 043/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO EM INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS PARA ATENDER ESCOLAS RURAIS E NOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 24/08/2023 ÀS 08:30h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**  
DIA 24/08/2023 ÀS 09:00h (NOVE HORAS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, Nº 476 – CENTRO – FERVEDOURO/MG, (pavimento superior – sala de licitações).

**CONSULTAS AO EDITAL:** MESMO LOCAL OU PELO site: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br), pelo e-mail [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br)

- **ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (32) 3742-1167 ou 1590**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL PREGÃO N.º 043/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO N.º 043/2023**

**TIPO: Menor Preço Item**

**Entrega do  
credenciamento e  
dos envelopes:**

**Dia 24/08/2023**

**Às 08:30 horas**

A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 148/2023 de 01 de fevereiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

**A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 24 de agosto de 2023, quando serão abertos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 198/2009, de 08 de junho de 2009 e Decreto Municipal n.º 217 de 20 de outubro de 2009 (que regulamento o pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Fervedouro a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, n.º 476, Centro, Fervedouro - MG.

## **I – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO EM INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS PARA ATENDER ESCOLAS RURAIS E NOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.1** – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos II, III, IV, V e VI;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no item VI deste edital (envelope 2 “Documentação”);

**2.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG**

**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**PREGÃO Nº 043/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG**

**ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**PREGÃO Nº 043/2023**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; em processo de falência; sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa ora representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** – O credenciamento obedecerá ao modelo a seguir e será apresentado no ato de abertura dos trabalhos da Comissão para exame e juntada ao processo.

#### **CRENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Senhor(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., para participar das reuniões relativas ao Processo nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

116/2023, Pregão nº 043/2023, o(a) qual está autorizado(a) a formular ofertas e lances de preços, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso. Local/data.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do diretor ou do representante legal)

OBS: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

**3.2.1** – Aberta à sessão, e sendo o sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá o mesmo **apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.2.2** – Deverá ser entregue declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com o item 3.1 conforme anexo IV.

**3.2.3 - No caso Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO, juntamente com a Declaração de Enquadramento constante no (Anexo V), Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial,(comprovando seu enquadramento) para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).**

### **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e 1 (uma) via em disquete ou CD;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

c) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Menor preço por item do presente certame;

e) O preço deverá ser em moeda corrente do País (REAL-R\$ 0,00) com duas casas depois da vírgula;

f) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) garantia da qualidade dos serviços ofertados;

**4.4** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fervedouro, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**5.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

**5.3** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**5.4** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.5** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.7** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.9** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.10** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.11** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.12** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**a)** declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **anexo III**.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

**e)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal conjunta com o INSS;

**g)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**i)** - Certidão do CREA do Engenheiro Responsável;

**j)** – Apresentar registro junto a Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL).

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

### **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1.1** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.07.01.12.122.0005.2.0052-339039-1500  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1500  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1570  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1553  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1550  
2.07.01.12.365.0008.2.0055-339039-1500  
2.07.02.12.361.0005.2.0057-339039-1540  
2.07.02.12.365.0008.2.0059. 339039-1540  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1500



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1553  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1550  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1570  
2.07.05.12.367.0025.2.0067-339039-1500

### **XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – Lavrada a Ata e após homologação do presente pregão, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Fervedouro celebrarão termo de contrato, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

**11.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Fervedouro, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**11.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Fervedouro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6**– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Prefeito Municipal de Fervedouro e desde que não afete a boa execução do contrato.

**11.7**- Na hipótese do objeto licitado se tratar de prestação de serviços de natureza contínua ou dos demais casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93, o contrato efetuado entre as partes poderá ser prorrogado ou renovado nos termos deste artigo.

### **XII – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – O Município de Fervedouro, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Fervedouro, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

**13.2** – O objeto da licitação será executado pelo licitante vencedor em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**13.3** – A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os veículos em que se verificarem irregularidades, desde que comunicado e documentado diante da Prefeitura.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme cláusula terceira da minuta de contrato, parte integrante deste edital;

**14.1.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

**14.2**–A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, ao representante da Prefeitura Municipal de Fervedouro, que somente atestará prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento após analisada pela Secretária Municipal de Administração, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

### **XV – SANÇÕES**

**15.1**– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Advertência.

**15.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3**– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Fervedouro, via Secretaria de Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.

**15.4**– O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Fervedouro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5**– À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fervedouro, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.6**– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7**– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1**– A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório; Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fervedouro;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2**– A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Fervedouro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7** – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Carangola – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito o pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

**16.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

***Fervedouro – MG, 10 de agosto de 2023.***

Dr. Carlos Coríndon de Araújo  
Prefeito Municipal

Elisangela Silva Ribas Henriques  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 PRC 116/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO EM INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS PARA ATENDER ESCOLAS RURAIS E NOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0915	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais - São Pedro do Glória - Plano 50 mega empresarial	MÊS	12,0000		
0002	0918	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal Fazendinha São Roque - Plano 15 mega rural	MÊS	12,0000		
0003	0917	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal Ribeirão do Jorge - Plano 50 mega empresarial	MÊS	12,0000		
0004	0916	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal São Pedro do Glória - Plano 50 mega empresarial	MÊS	12,0000		

**TOTAL R\$**

### **Metodologia:**

\*\* O Município de Fervedouro, através do seu representante, o Prefeito Municipal, resolve em atendimento à Secretário Municipal de Administração, contratar com empresas para **ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO EM INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS PARA ATENDER ESCOLAS RURAIS E NOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\* A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) para terminar de executar as instalações de todos os pontos discriminados com serviço de conectividade de internet, conforme descrito no edital.

\*\* Qualquer erro cometido no faturamento, será devolvido para a devida correção, observando a data emitida pela primeira fatura;

\*\* O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviços discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 043/2023**

**PROCESSO 116/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO EM INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS PARA ATENDER ESCOLAS RURAIS E NOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Venho por intermédio deste instrumento apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL 043/2023, nos seguintes termos:**

<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	0915	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais - São Pedro do Glória - Plano 50 mega empresarial	MÊS	12,0000		
0002	0918	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal Fazendinha São Roque - Plano 15 mega rural	MÊS	12,0000		
0003	0917	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal Ribeirão do Jorge - Plano 50 mega empresarial	MÊS	12,0000		
0004	0916	INTERNET - Ponto de internet Escola Municipal São Pedro do Glória - Plano 50 mega empresarial	MÊS	12,0000		

**Total Geral R\$**

- 1 – Validade da proposta 60 DIAS
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Fervedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do licitante – Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO 043/2023**

**ANEXO III**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO  
DO MENOR**

.....  
, inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)

.....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de .....

.....  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO N° 043/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 043/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 do item 6 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

***OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO 043/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra com ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

CNPJ nº

OBS: É indispensável a apresentação da Certidão Simplificada juntamente com esta declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO 043/2023**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre o Município de Fervedouro/ MG, inscrito no C.N.P.J. nº 26.139.790/0001-84, sediado à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, centro, Fervedouro/MG, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº ..... CPF:....., residente à Rua....., em .....doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para o fornecimento do objeto aqui descrito.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO EM INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS PARA ATENDER ESCOLAS RURAIS E NOS DISTRITOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com anexo I do edital Pregão 043/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O presente contrato terá seu valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e valor total contratado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O serviço será executado a partir da assinatura do contrato e deverá ser faturado mensalmente.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, que será apresentada a funcionário designado pela Secretaria Gestora do Contrato, que atestará o recebimento dos serviços, sendo que na mesma deverá constar o número da agência, conta corrente, e do banco onde será depositado o pagamento;

3.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao bom funcionamento do serviço de conectividade de internet nos pontos da Prefeitura Municipal na Cidade de Fervedouro, e nos que estão situados na comunidade de: Samambaia, São Pedro do Glória, Ribeirão do Jorge e São Roque.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

2.07.01.12.122.0005.2.0052-339039-1500  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1500  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1570  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1553  
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-1550  
2.07.01.12.365.0008.2.0055-339039-1500  
2.07.02.12.361.0005.2.0057-339039-1540  
2.07.02.12.365.0008.2.0059-339039-1540  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1500  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1553  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1550  
2.07.05.12.361.0005.2.0065-339039-1570  
2.07.05.12.367.0025.2.0067-339039-1500

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A Administração pública fará acompanhamento dos serviços a serem realizados de forma contínua, de acordo com a sua execução, através de servidor devidamente credenciado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O serviço será executado a partir da assinatura do contrato (Sendo obrigatório a observação e o cumprimento dos serviços elencados no Anexo I, parte integrante do Edital).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Este contrato de fornecimento e de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Fervedouro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fervedouro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

9.4 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.6 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.7 - Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO**

11.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência de (.....) meses, sendo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Carangola/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

FERVEDOURO(MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_